PROCESSO TC N.º 07730/09

Objeto: Concurso Público
Relator: Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo
Responsáveis: Manasses Gomes Dantas e outro
Advogada: Dra. Elyene de Carvalho Costa (OAB/PB n.º 10.905)
Interessados: Lourani Celeste de Medeiros Dantas e outros

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ATOS DE GESTÃO DE PESSOAL – ADMISSÃO DE SERVIDORES – CONCURSO PÚBLICO – APRECIAÇÃO DO FEITO PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 – REGULARIDADE DA SELEÇÃO – CONCESSÕES DAS MEDIDAS CARTORÁRIAS – ENVIO DOS AUTOS À CORREGEDORIA. O preenchimento dos requisitos constitucionais e legais para aprovações de atos de admissões no serviço público enseja, além do reconhecimento da normalidade do certame, as outorgas de registros, *ex vi* do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado da Paraíba.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 02502/2023

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, relativos ao exame da legalidade dos atos de admissões de servidores provenientes de concurso público realizado pelo Município de Baraúna/PB no exercício financeiro de 2006, objetivando os preenchimentos de diversos cargos efetivos na referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da *1ª CÂMARA* do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB*, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em:

1) *CONSIDERAR REGULAR* o mencionado certame público.

2) *CONCEDER* os competentes registros às nomeações dos candidatos listados no ANEXO ÚNICO da presente decisão.

3) *REMETER* o presente feito à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências cabíveis, notadamente no tocante ao acompanhamento do recolhimento das multas aplicadas ao antigo Alcaide da Urbe de Baraúna/PB, Sr. Alyson José da Silva Azevedo, CPF n.º ***.102.214-**, através dos Acórdãos AC1 – TC – 02054/2012, fls. 555/559, e AC1 – TC – 01634/2013, fls. 569/573 dos autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara

João Pessoa, 19 de outubro de 2023

PROCESSO TC N.º 07730/09

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Presente:
Representante do Ministério Público Especial
ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

PROCESSO TC N.º 07730/09

RELATÓRIO

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO (Relator): Trata-se do exame da legalidade dos atos de admissões de servidores provenientes de concurso público realizado pelo Município de Baraúna/PB no exercício financeiro de 2006, objetivando os preenchimentos de diversos cargos efetivos na referida Comuna.

Inicialmente, cabe destacar que a eg. 1ª Câmara desta Corte, ao constatar a carência de diversos documentos indispensáveis à instrução do feito, exarou os Acórdãos AC1 – TC – 01235/2012, fls. 542/546, AC1 – TC – 02054/2012, fls. 555/559, e AC1 – TC – 01634/2013, fls. 569/573. O primeiro apenas fixando prazo ao então Prefeito da Comuna de Baraúna/PB, Sr. Alyson José da Silva Azevedo, para encaminhamento de documentos necessários a instrução do feito e apresentação de esclarecimentos acerca das eivas detectadas pelos peritos do Tribunal, e os demais, além das imposições de penalidades e das deliberações correlatas, renovando o lapso temporal.

Após a regular instrução da matéria, inclusive apresentação de defesa pelo atual Alcaide da Urbe de Baraúna/PB, Sr. Manasses Gomes Dantas, fls. 699/955, os inspetores do Tribunal, fls. 618/635, 971/985 e 988/1.015, em sua última manifestação, fls. 988/1.015, evidenciaram, resumidamente, além da legalidade do concurso, a relação de candidados nomeados regularmente, bem como os que tiveram suas portarias tornadas sem efeitos.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – MPjTCE/PB, ao se pronunciar a respeito da matéria, fls. 1.018/1.021, pugnou, em apertada síntese, pela regularidade do certame, concessões das medidas cartorárias aos atos admissionais, bem como arquivamento dos autos.

É o breve relatório.

VOTO

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO (Relator): Incialmente, é é importante destacar que a referida análise tem como fundamento o disciplinado no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado da Paraíba e o estabelecido no art. 1º, inciso VI, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n. 18, de 13 de julho de 1993), que atribuíram ao Sinédrio de Contas a responsabilidade pela apreciação, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração pública municipal.

In casu, sem maiores delongas, fica patente, após as devidas diligências, conforme destacado pela unidade técnica desta Corte, fls. 988/1.015, e pelo Ministério Público Especial, fls. 1.018/1.021, além da normalidade do concurso público realizado pelo Município de Baraúna/PB no exercício financeiro de 2006, objetivando os preenchimentos de diversos cargos efetivos na referida Comuna, que os atos admissionais decorrentes da seleção em exame merecem os competentes registros.

Já no que diz respeito às penalidades impostas ao antigo Chefe do Poder Executivo do Município de Baraúna/PB, Sr. Alyson José da Silva Azevedo, nas quantias de R$ 2.000,00

PROCESSO TC N.º 07730/09

(dois mil reais) e R$ 4.000,00 (quatro mil reais), através dos Acórdãos AC1 – TC – 02054/2012, fls. 555/559, e AC1 – TC – 01634/2013, fls. 569/573, respectivamente, constata-se que compete à Corregedoria deste Tribunal acompanhar o efetivo cumprimento das deliberações, *ex vi* do disposto no art. 38, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – RITCE/PB, *in verbis*:

> Art. 38. Compete ao Conselheiro Corregedor:
>
> I – (*omissis*)
>
> II – acompanhar o cumprimento, pelos jurisdicionados, das decisões transitadas em julgado, nas quais forem impostos débitos, multas ou quaisquer outras obrigações, inclusive as relativas a parcelamento de débito ou multas;

Ante o exposto:

1) *CONSIDERO REGULAR* o concurso público em apreço.

2) *CONCEDO* os competentes registros às nomeações dos candidatos listados no ANEXO ÚNICO da presente decisão.

3) *REMETO* o presente feito à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências cabíveis, notadamente no tocante ao acompanhamento do recolhimento das multas aplicadas ao antigo Alcaide da Urbe de Baraúna/PB, Sr. Alyson José da Silva Azevedo, CPF n.º ***.102.214-**, através dos Acórdãos AC1 – TC – 02054/2012, fls. 555/559, e AC1 – TC – 01634/2013, fls. 569/573 dos autos.

É o voto.

PROCESSO TC N.º 07730/09

ANEXO ÚNICO

Reg.	Nome	Cargo	N.º Portaria
01	JOSÉ LEONILTON DANTAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	057/2006
02	SABRINA DANTAS FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	094/2006
03	PAULO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	095/2006
04	VALDIMARIA VIRGULINO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	225/2006
05	CARLOS ALBERTO DANTAS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	227/2006
06	MARCOS SUEL F. RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	228/2006
07	VERONICA SOUTO HENRIQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	231/2007
08	JOÃO BATISTA FELIX DE LIMA	COVEIRO	166/2006
09	JOSÉ HELENO DE LIMA	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	054/2006
10	JOSÉ KENNIKELLY DE ALMEIDA	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	056/2006
11	VALDENOR DOS SANTOS SILVA	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	230/2006
12	JANAÍNA SOUSA DOS SANTOS	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	162/2007
13	MARLUCE DA SILVA	GARI	066/2006
14	JOSÉ NILDO MARQUES FERREIRA	GARI	059/2006
15	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	GARI	060/2006
16	MARGARIDA FARIAS DE SOUTO NASCIMENTO	GARI	061/2006
17	MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA	GARI	062/2006
18	CLODOALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	GARI	167/2006
19	OZILENE MARQUES DO NASCIMENTO	GARI	003/2008
20	EDILEUSA DA SILVA MEDEIROS	GARI	004/2008
21	JOSÉ FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS	INSPETOR ESCOLAR	065/2006
22	EDILSON GOMES DA SILVA	INSPETOR ESCOLAR	044/2008
23	ALDENIR DOS REIS SAMPAIO	INSPETOR ESCOLAR	165/2006
24	MARENILSON RODRIGUES DA CRUZ	INSPETOR ESCOLAR	042/2008
25	CLAUDEMIR DIAS MONTEIRO	MAESTRO DE MÚSICA	076/2006
26	FLAVIO LUIS FARIAS DE BARROS	MAESTRO DE MÚSICA	090/2008
27	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	MAESTRO DE MÚSICA	110/2008

PROCESSO TC N.º 07730/09

28	DANIELLA CIBELE BEZERRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	078/2006
29	VERONALDO CALDEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	079/2006
30	JORGE XAVIER DE ALMEIDA NETO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	271/2007
31	JEAN FRANÇOIS DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	086/2008
32	JOSÉ EDVAN DE LIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	090/2006
33	PAULO FERNANDO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	135/2009
34	GREGSON CORREIA DE AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	233/2009
35	JOSÉ DAS VITÓRIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	080/2006
36	DAMIÃO CARLOS FREIRE DE AZEVEDO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	081/2006
37	JOSÉ OLAVO DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	082/2006
38	JOANA DARC BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	083/2006
39	ALYSSON WAGNER CORREA NUNES	PROFESSOR DE HISTÓRIA	084/2006
40	ANTONIO MARCOS BORGES CAMARA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	105/2007
41	LUCIANA LIMA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	126/2007
42	JOSÉ CARLOS ANTUNES DE MELO	PROFESSOR DE HISTÓRIA	060/2008
43	IONE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	207/2009
44	MARCIO ARAÚJO SOUSA	PROFESSOR DE INGLÊS	085/2006
45	CARLA JEANE SILVA FERREIRA	PROFESSOR DE INGLÊS	086/2006
46	PETRONIO DUARTE SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	087/2006
47	JOSIVAL AMORIM SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	089/2006
48	JOSÉ ROBERTO LEONCIO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	143/2006
49	MANOEL SALES OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	183/2006
50	JORGE LUCENA SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	268/2006
51	SÔNIA DO NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR DE PORTUGUES	091/2006
52	VERA CRISTINA BRAZ DA SILVA	PROFESSOR DE PORTUGUES	092/2006
53	MARIA GERMANA DANTAS FREIRE	PROFESSOR DE PORTUGUES	093/2006
54	MARIA KATIUSCIA NASCIMENTO GALDINO	PROFESSOR DE PORTUGUES	071/2008
55	ERIVALDO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PORTUGUES	096/2009
56	REJANE MILVIA MACIEL SOUZA	PROFESSOR DE PORTUGUES	133/2009
57	AURI ARAÚJO DANTAS	PROFESSOR A (POLIVALENTE)	096/2006
58	JOSÉ LINDOMAR BURITI DE OLIVEIRA	PROFESSOR A (POLIVALENTE)	097/2006

PROCESSO TC N.º 07730/09

59	JOSÉ LOPES DA SILVA	PROFESSOR A (POLIVALENTE)	098/2006
60	JOSÉ IVANILDO DA SILVA SOARES	PROFESSOR A (POLIVALENTE)	099/2006
61	ELZA MARIA DOS SANTOS SALES	PROFESSOR A (POLIVALENTE)	100/2006
62	LOURANI CELESTE DE M. DANTAS	PROFESSOR A (POLIVALENTE)	-
63	JOÃO NAILSON DE CASTRO SILVA	PROFESSOR A (POLIVALENTE)	084/2008
64	EDNA DA SILVA LIMA	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	101/2006
65	ANDREANI DA SILVA FARIAS	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	102/2006
66	NIEDJA MARIA A. DE FARIAS BARRETO	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	103/2006
67	RISOLEIDE BEZERRA CAVALCANTE	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	104/2006
68	LINDACI DANTAS DE MELO	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	105/2006
69	VANILZA GOMES DA SILVA DANTAS	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	107/2006
70	NADJA MARIA DE AMORIM	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	108/2006
71	UZIEL SOUTO DOS SANTOS	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	109/2006
72	SEBASTIANA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	110/2006
73	LÉCIA DANTAS DE LIMA BARRO	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	111/2006
74	MARIA EUNICE DOS SANTOS ABREU	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	112/2006
75	TERESINHA MARQUES DE LIMA	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	113/2006
76	ALIKY LEYSE RIBEIRO SILVA	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	114/2006
77	ANGELA MARIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	115/2006
78	ALEXANDRA CAVALCANTE DE LIMA	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	117/2006
79	MARIA ERIVANEIDE LIMA SANTOS	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	118/2006
80	MARIA EDILIA DANTAS DA SILVA	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	119/2006
81	MARIA ADENILZA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	120/2006
82	ELIZELMA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	121/2006
83	LUCIANA CARLA DE FARIAS ARAÚJO	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	122/2006
84	FABIANA ELIAS SILVA	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	123/2006
85	MARIA DAS VITORIA LIMA FARIAS	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	178/2006
86	AMÉLIA DOS SANTOS SOUTO	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	224/2007
87	JOSÉ CLEMENTINO FILHO	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	036/2008
88	ESDRAS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	037/2008
89	JOSEFA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	039/2008

PROCESSO TC N.º 07730/09

90	SIMONE MARQUES DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	089/2008
91	JOSINEIDE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	103/2009
92	JOSEFA EULALIA DE M. FARIAS	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	107/2009
93	LUCINEIDE DE LIMA SILVA	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	130/2009
94	ANÍSIA AZEVEDO DE FARIA	PROFESSOR B (POLIVALENTE)	137/2009

Assinado 23 de Outubro de 2023 às 12:06

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 20 de Outubro de 2023 às 10:08

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo
RELATOR

Assinado 22 de Outubro de 2023 às 18:54

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO